



SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 87, DE 3 DE JULHO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Fonte Boa	Inundações - 1.2.1.0.0	28	18/05/17	59051.003772/2017-05
AM	Autazes	Inundações - 1.2.1.0.0	30	26/05/17	59051.003835/2017-15
BA	Prado	Erosão Costeira/Marinha - 1.1.4.1.0	151	31/05/17	59051.003771/2017-52
RS	Cambará do Sul	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2221	08/06/17	59051.003798/2017-45
RS	Jaboticaba	Enxurradas - 1.2.2.0.0	38	05/06/17	59051.003968/2017-91
RS	Engenho Velho	Enxurradas - 1.2.2.0.0	19	09/06/17	59051.003962/2017-14
RS	Novo Xingu	Enxurradas - 1.2.2.0.0	17	08/06/17	59051.003966/2017-01
RS	Santa Rosa	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	103	09/06/17	59051.003972/2017-50
RS	Lajeado do Bugre	Enxurradas - 1.2.2.0.0	35	08/06/17	59051.003964/2017-11
RS	Arroio do Meio	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2369	09/06/17	59051.003961/2017-70
SC	Ituporanga	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	75	08/06/17	59051.003955/2017-12
SC	Agrolândia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	45	05/06/17	59051.003957/2017-10
SC	Xaxim	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	249	09/06/17	59051.003960/2017-25
SC	Águas Frias	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	157	12/06/17	59051.003811/2017-66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 88, DE 3 DE JULHO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

Considerando o Decreto nº 44.531, de 04 de JUNHO de 2017, do Estado de Pernambuco.

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.003744/2017-80, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas, COBRADE: 1.2.2.0.0, a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Bonito
2	Escada
3	São José da Coroa Grande

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 89, DE 4 DE JULHO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SC	Brusque	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	7973	01/06/17	59051.003970/2017-61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 28 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII do Anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, II e XVII do Regimento Interno da SUDAM, resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleito de isenção do imposto sobre a renda e do adicional de que trata o § 1º - A e § 3º - A do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001 da Empresa Positivo Informática S/A, CNPJ nº 81.243.735/0019-77, localizada em Manaus Estado do Amazonas-AM, com base no Parecer Técnico nº 087/2016 - CGINF e no Parecer nº 00006/2017/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, reconhecendo-lhe o direito ao presente incentivo do IRPJ, referente ao período de fruição de 03.08.2011 a 03.08.2021; em observância à legislação em vigor, especialmente no art. 19 da Lei nº 8.167/1991, e nos parágrafos 1º-A e 3º-A do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199/14 de 24/08/2001 e no Decreto nº 4.212/2002, e alterações posteriores; e Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RODRIGO MENDES DE MENDES
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 536, DE 4 DE JULHO DE 2017

REVOGADO

Altera o inciso V do art. 1º da Portaria nº 317, de 7 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta a cessão de servidores integrantes da carreira de policial rodoviário federal para outros órgãos da Administração Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016; e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Portaria nº 317, de 7 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

V - exercício de cargos comissionados equivalentes ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS níveis 5 ou 6 dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 537, DE 4 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 20 da Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, que dispõe sobre critérios e os procedimentos a serem observados para pedidos de credenciamento, seu processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no âmbito das competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016; e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º O art. 20 da Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 3 de março de 2016, Seção 1, página 16, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Em caso de perda ou cancelamento da qualificação de OSCIP, o Ministério da Justiça e Segurança Pública deverá informar:

I - ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para a adoção das medidas cabíveis, no âmbito de suas competências, em relação ao monitoramento da atuação dos órgãos elencados no inciso III deste artigo;

II - à Secretaria de Governo da Presidência da República, para fins de atualização do Portal MAPA das Organizações da Sociedade Civil;

III - aos Órgãos Superiores do Poder Executivo Federal com os quais os objetivos sociais estabelecidos no Estatuto da entidade tenham relação para a adoção das medidas cabíveis, no âmbito de suas competências, em relação ao cumprimento do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 9.790, de 1999;

e IV - aos Tribunais de Contas dos Estados de atuação da entidade para que avaliem a oportunidade e a conveniência de orientar os órgãos estaduais e/ou municipais sob sua jurisdição com os